



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 069/2005

Indefere o pedido de pagamento de recesso com a remuneração de Função Comissionada exercida à época da convocação, formulado pela servidora Etelvina Elizabeth Barbosa Ferreira.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Juiz Titular da 12ª. VT de Manaus, convocado, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Juíza Titular da 2ª VT de Manaus, convocada e da Procuradora do Trabalho da PRT 11ª. Região, Dra. ADRIANE PERINI ARTIFON, apreciando os autos do Proc. TRT nº MA-288/2005, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** o pedido de concessão de pagamento de recesso com a remuneração de Função Comissionada exercida à época da convocação, formulado pela servidora **ETELVINA ELIZABETH BARBOSA FERREIRA**, por constituir *bis in idem* e por falta de amparo legal.

Sala de Sessões, 14 de julho de 2005.

SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

Visto:

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Desembargador Federal Presidente
do TRT da 11ª Região